



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 163/08

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 041/08 de 03/04/2008, que concede incentivos fiscais à empresa **PONTE ALTA PARTICIPAÇÕES LTDA**, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 041/08 de 03/04/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

“PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 03, da quadra 02, subdivisão do lote 93-100-1/A, situado no Parque Industrial Zona Sul “Galan” com área de 5.128,16 m², de propriedade do Município”.

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 041/08 de 03/04/2008, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 18 dias do mês de agosto de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal